



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES E FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**CONTRATO DE ARRENDAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG E O SR. JOSÉ
GABRIEL DE OLIVEIRA .**

PROCESSO Nº 075/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
CONTRATO Nº 084/2025.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, Centro, Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Kallil Dahier Moreira Cunha**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste município de Dorés do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **ARRENDATÁRIO** e, de outro lado, Sr. José Gabriel de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF nº 746.530.406-72 e RG nº M-6292517, residente e domiciliado na Cachoeira dos Guerras, s/nº. Zona Rural. Dorés do Turvo MG. CEP: 36.513-000, que também subscreve, doravante denominado de **ARRENDADOR**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE
IMÓVEL RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO**

1.1 – O objeto do presente termo de contrato é o Arrendamento de terreno pertencente ao sr José Gabriel de Oliveira localizado no “Acaba de Crer” situados no Município de Dorés do Turvo MG para extração de Cascalho em atendimento às demandas das Estradas Vicinais do Município, imóvel devidamente registrado no CAR sob o nº MG- 3123304-8AE9B6899B6E4AED923DCFD8828ECFDA).

1.2 – O contrato contempla a extração mecanizada de cascalho, com uso de retroescavadeira, e demais maquinários necessários.

Parágrafo único. Toda despesa e responsabilidade para o licenciamento da extração do cascalho será por conta do Arrendatário, o qual responderá por quaisquer embaraços que por ventura vierem a surgirem, resultante da atividade desenvolvida pelo Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O arrendamento objeto do presente contrato terá o prazo de duração até 31/12/2025.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ARRENDAMENTO

3.1 – O preço do arrendamento será de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a ser pago em parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até 31 de dezembro de 2025.



Parágrafo Primeiro. O valor das parcelas será pago até o 15º dia útil subsequente de cada mês.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito e/ou transferência bancária em conta a ser informada pelos Arrendadores.

Parágrafo Terceiro. O pagamento será efetuado mensalmente ao proprietário, todavia, só será pago a partir da liberação ambiental para extração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2025 nº:

3.3.90.36.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085

CLAUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO AO ACESSO

5.1 – O Arrendador, por meio deste contrato, autoriza expressamente o acesso do Arrendatário e de quem este indicar, ao local da extração do cascalho, autorizando a passagem nas estradas, mata-burros e porteiros do imóvel, que dão acesso à área da extração.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – Toda responsabilidade civil, administrativa e ambiental será de inteira responsabilidade do Arrendatário, sendo responsáveis por processos criminais e por multas que por ventura forem cometidas.

Parágrafo único. O Arrendatário se compromete a devolver o terreno ao Arrendador em boas condições e realizar contenção de eventual processo erosivo.

6.2 – A Arrendatária, sem prévio e expresso consentimento do Arrendador, não poderá transferir o presente contrato, subarrendar, ceder ou emprestar o imóvel ou parte dele.

Parágrafo único. O descumprimento desta cláusula implicará na extinção do contrato.

6.3 – As partes contratantes se obrigam por si e seus eventuais sucessores, pelo fiel cumprimento das condições aqui estabelecidas.

6.4 - Despesas com ITR (imposto territorial rural) por conta do proprietário;

Despesas para registro / renovação CAR por conta do proprietário.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES E FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02(duas) vias iguais, juntamente com 02(duas) testemunhas, e elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Dores do Turvo/MG, 23 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
42

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.05.23 10:15:59
-03'00'

Município de Dorés do Turvo/MG - Arrendatário
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal


José Gabriel de Oliveira - Arrendante
CPF nº 746.530.406-72

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____